

Licenciamento Ambiental - PCIP

Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.

## Aditamento

Resposta ao ofício CCDRC n.º DLPA 342/18

PL20171123002101

Maio 2018

O presente documento constitui o aditamento ao pedido de renovação do Alvará n.º 17/2013, com enquadramento PCIP, o qual responde ao pedido de elementos remetido pela CCDRC, que inclui o pedido de esclarecimentos da Agência Portuguesa do Ambiente.

**1. Completar a informação do endereço postal correspondente à identificação do responsável técnico do projeto.**

Responsável técnico do projeto

**Nome/Denominação Social:** RQA – Engenharia e Obras

**Endereço Postal:** Rua Eugénio de Castro, 280 sala 223 4100-225 Porto

**2. Clarificar quais os CAE que detém, uma vez que no resumo não técnico indica um conjunto de CAE que não coincidem com a informação vinculada no Q01 da plataforma LUA. Alertamos para o facto de terem, também, que atualizar, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, o CAE 38322 – valorização de resíduos não metálicos.**

Junta-se em anexo o comprovativo do pedido de averbamento da CAE 38322, bem como a informação atualizada no SICAE – Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas.

**3. Clarificar as características dos locais de armazenamento e condições de acondicionamento dos resíduos produzidos.**

As características dos locais de armazenamento e condições de acondicionamento dos resíduos produzidos foram indicadas no Quadro 33 do formulário LUA, as quais clarificamos:

- resíduos resultantes do tratamento das águas residuais pelo separador de hidrocarbonetos (LER 130507 - água com óleo proveniente dos separadores óleo/água)

Este resíduo encontra-se permanentemente acondicionado no órgão de tratamento que o produz (separador de hidrocarbonetos). O separador é feito de matéria plástica, ocupa uma área de 4,2m<sup>2</sup> e tem um volume de 4m<sup>3</sup>. Uma vez que o separador está enterrado, não se consideraram aplicáveis as características “área coberta” e “área impermeabilizada”, pelo que se registaram os valores “0,000” em ambas.

- resíduos resultantes da manutenção das máquinas e equipamentos:

(LER 150202 - absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas)

Estes resíduos encontra-se acondicionados em tambores de 200 litros (0,2m<sup>3</sup>), feitos de matéria plástica, distribuídos pela instalação, nos locais próximos de onde poderão ser produzidos.

**4. Apresentar fundamento para a zona onde se situa a báscula não se encontrar dentro da área afeta à operação de gestão de resíduos.**

A área onde está localizada a báscula pertence a António Manuel Barata Frexes (antigo titular do Alvará 17/2013/CCDRC) e serve também outras atividades do proprietário.

**5. A(s) zona(s) de armazenagem dos resíduos elétricos e eletrónicos – REEE's – e de baterias automóveis têm de prever um sistema de recolha de derramamentos, conforme estipulado na alínea a) do n.º 1 do Anexo III do Decreto-Lei, n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro. Assim, deverá V. Exa. apresentar um sistema de recolha de derramamentos para a(s) zona(s) destinadas ao tratamento dos referidos resíduos e identificá-lo(s) no desenho que representa as redes de drenagem da instalação.**

As zonas de armazenagem dos REEE encontram-se ligadas à rede de drenagem de águas residuais que encaminha as águas contaminadas para o separador de hidrocarbonetos, exceto o do armazém 1, que é acrescido de um depósito para onde são descarregados quaisquer derrames contidos na bacia de retenção que circunda a área dedicada ao armazenamento de REEE.

As baterias de automóveis são acondicionadas em recipientes próprios (com tratamento anti corrosão) sobre pavimento protegido com cobertura especial resistente aos ácidos.

Anexa-se a planta da rede de drenagem onde se encontram identificados os referidos sistemas.

**6. Apresentar uma coluna, no quadro Q41, que relacione os resíduos com as zonas onde serão tratados – zonas 1 a 34. No mesmo quadro, apresentar uma legenda que esclareça as siglas identificadas nas colunas do “tipo de recipiente” e do “material do recipiente”**

Em anexo junta-se o Quadro Q41 com os elementos adicionais solicitados.

**7. Relativamente aos REEE's, demonstrar que possui equipamentos para proceder à despoluição dos gases de refrigeração (CFC, HCFC, ...) e informar como se procede ao seu correto acondicionamento.**

O pedido em causa não inclui o tratamento de REEE perigosos. Tal como indicado na memória descritiva, os REEE que contenham materiais ou constituintes considerados perigosos, como óleo ou gás, são sujeitos unicamente a armazenamento temporário (operação R13).

Contudo o armazenamento destes resíduos é feito de modo a evitar a queda dos mesmos ou choques entre eles, de modo a garantir a permanência das substâncias perigosas no seu interior até ao destino onde será feita a sua valorização.

**8. Apresentar quais as características técnicas dos equipamentos de armazenagem dos óleos alimentares usados e dos óleos minerais usados.**

Os óleos alimentares usados são acondicionados em cubas de 1.000 litros de capacidade.

Os óleos minerais usados são acondicionados em tambores de 200 litros colocados sobre bacia de retenção, que se encontra ligada à rede de drenagem de águas residuais industriais, que as encaminha para o separador de hidrocarbonetos, em caso de derrame.

Os óleos retirados dos veículos em fim de vida, por sucção, são acondicionados em recipiente de dupla camada.

**9. Identificar claramente a que resíduos correspondem os códigos LER terminados em 99, bem como clarificar qual a origem dos resíduos com os LER do capítulo 20 que pretendem gerir.**

Os resíduos correspondentes aos códigos da LER terminados em 99 são os seguintes:

LER 080399 - Resíduos sem outras especificações (misturas de resíduos da FFDU de tintas de impressão);

LER 100299 - Resíduos sem outras especificações (misturas de resíduos da indústria do ferro e do aço, moldes);

LER 100399 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos da pirometalurgia do alumínio, moldes);

LER 100699 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos da pirometalurgia do cobre, moldes);

LER 100799 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos da pirometalurgia da prata, do ouro e da platina, moldes);

LER 100899 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos da pirometalurgia de outros metais não ferrosos, moldes);

LER 100999 - Outros resíduos não anteriormente especificados (mistura de resíduos da fundição de peças ferrosas, moldes);

LER 101099 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos da fundição de peças não ferrosas, moldes);

LER 101299 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolo, ladrilhos, telhas e produtos de construção);

LER 110199 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos de tratamentos químicos de superfície e de revestimentos de metais e de outros materiais);

LER 110299 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos de processos hidrometalúrgicos de metais não ferrosos, moldes);

LER 110599 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos de processos de galvanização a quente);

LER 120199 - Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos da moldagem e do tratamento físico e mecânico de superfície de metais e plásticos);

LER 160199 - Outros resíduos não anteriormente especificados (Resíduos ou Misturas, resultantes da manutenção de veículos, não especificados no sub-capítulo 16 01, por exemplo: Lonas, Estofos, Pára choques de fibra, Líquido Pára-brisas)

Os resíduos com os LER do capítulo 20 (resíduos urbanos e equiparados a urbanos) que se pretendem gerir são provenientes de atividades de comércio, indústria e serviços.

**10. Clarificar se o pavilhão (onde se desenvolve a operação de desmantelamento) detentor do alvará de utilização n.º 126/2006 e o alvará de construção n.º 28/2010 foi sujeito a alguma alteração, uma vez que o layout deste pedido de licenciamento não coincide com o layout constante do Alvará de Licença para Operações de Gestão de Resíduos n.º 17/2013/CCDRC.**

O telheiro sofreu um acrescento que já se encontra contemplado no pedido de autorização de utilização apresentado à Câmara Municipal do Fundão, que se anexa.

**11. Apresentação das licenças de utilização para a totalidade dos espaços afetos à atividade de operador de gestão de resíduos.**

Junta-se em anexo o comprovativo do pedido de autorização de utilização apresentado à Câmara Municipal do Fundão.

Anexa-se ainda a planta geral da instalação com a correspondência entre os alvarás de obras e licenças de utilização emitidos, e as construções.

- 12. Clarificar ou apresentar novo requerimento à ANPC, uma vez que no processo físico existente nestes Serviços consta um requerimento dirigido àquela entidade, de março de 2013, com uma área bruta de 2 036,5 m<sup>2</sup> valor que é substancialmente inferior aos valores preenchidos no formulário da plataforma, total de 49 600 m<sup>2</sup>.**

Junta-se em anexo cópia do parecer favorável da ANPC, relativamente à implementação das Medidas de Autoproteção, relativamente a todas as áreas onde decorrem operações de gestão de resíduos, respetivas vias de circulação e atividades de apoio (como a administrativa). Assim, a área sujeita à aprovação da ANPC corresponde à área total impermeabilizada. Junta-se ainda em anexo o requerimento SCIE onde estão descritas as áreas e as respetivas utilizações-tipo.

- 13. Apresentar comprovativo da existência de seguro, nos termos do disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelo DL n.º 245/2009, de 22 de setembro, DL n.º 29-A/2011, de 1 de março e DL n.º 60/2012, de 14 de março, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.**

Junta-se em anexo a cópia da apólice de seguro e o respetivo comprovativo de pagamento.

- 14. Apresentar os elementos adicionais solicitados pela Agência Portuguesa do Ambiente, conforme documento anexo ao presente ofício.**

Em resposta aos elementos adicionais solicitados pela Agência Portuguesa do Ambiente, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

**Ponto 1**

No documento correspondente à memória descritiva, especificamente no ponto 2.2 – *Identificação das atividades PCIP*, é feito o enquadramento no regime PCIP, no qual refere que a capacidade de armazenagem de resíduos perigosos a rececionar na instalação (operações R12, R13 e D15) é de 54,2 toneladas. Este valor corresponde ao somatório das capacidades instantâneas associadas aos resíduos perigosos sujeitos a qualquer das operações R12, R13 e D15 registadas no Quadro Q40, ao qual corresponde ao valor correto, e ao valor que deverá ser considerado no processo de licenciamento.

No mesmo ponto é referido o resultado da análise feita relativamente ao potencial enquadramento em AIA, que se encontra excluída, e que se transcreve:

*“Contudo, importa referir que, a Manuel Frexes - Gestão de Resíduos, Lda. se encontra excluída do enquadramento AIA, uma vez que, não é uma instalação destinada a operações de*

*eliminação de resíduos perigosos e, a soma da capacidade instantânea para as operações R13 e D15 é de 46 t (inferior a 50 toneladas)."*

Assim, anexa-se o Quadro - Q44 devidamente atualizado.

### **Ponto 2**

O valor estimado para a capacidade instantânea de armazenamento de Veículos em Fim de Vida (LER 160104\*) encontra-se correta. Uma vez que estes resíduos têm um prazo para serem descontaminados, e pela análise do histórico dos resíduos geridos nos últimos anos, não se considera necessário considerar uma capacidade maior para esta tipologia de resíduos.

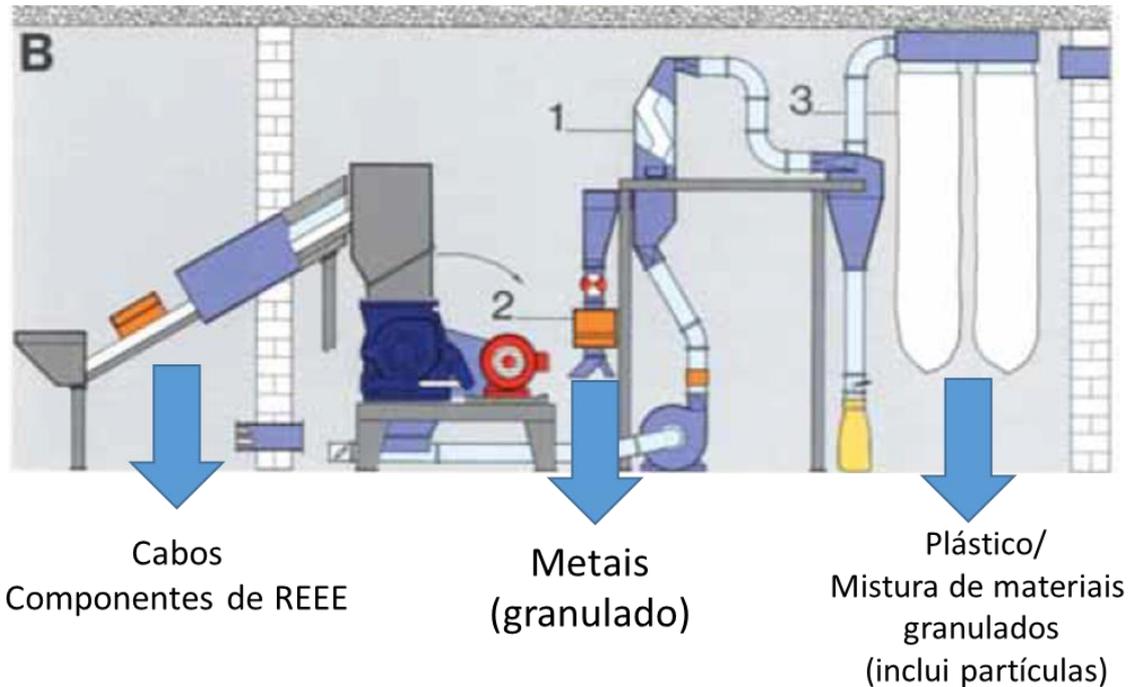
### **Ponto 3**

Junta-se em anexo o boletim da última análise efetuada ao efluente tratado pelo separador de hidrocarbonetos, onde se contempla o parâmetro Zinco.

Pelos resultados obtidos conclui-se que os mesmos cumprem os Valores de Emissão Associados (VEA) às MTD para descarga em coletor, a estabelecer pelo novo BREF WT, que ainda não está em vigor.

### **Ponto 4**

Apresenta-se, na figura seguinte, o esquema do fragmentador a adotar, com indicação do sistema de despoeiramento, que impedirá a saída de quaisquer emissões para a atmosfera.



1. Classificador em zig zag para despoeiramento (recolha de partículas/ granulado leve)
2. Dispositivo eletrónico de separação dos metais
3. Silos de recolha do granulado leve

#### Ponto 5

Os resíduos armazenados no exterior são madeiras, vidro, metais, e veículos em fim de vida, e estes não têm as propriedades sobre as quais se poderá afirmar que existirão emissões difusas para a atmosfera.

#### Ponto 6

Junta-se em anexo a análise do BREF sectorial *Waste Treatment – BREF WT*.

#### Ponto 7

Junta-se em anexo o relatório de ruído efetuado.

Os seguintes documentos poderão ser disponibilizados para consulta pública. Os ficheiros não indicados na seguinte lista são de carácter confidencial:

- 02\_II\_MD\_ModulosComuns\_ManuelFrexes
- 03\_III\_Energia\_ModulosComuns\_Frexes
- 04\_IV\_RH\_ModulosComuns\_Frexes

- 06\_VI\_ResProd\_ModulosComuns\_Frexes
- RNT\_LUA\_Modulo\_PCIP\_Frexes
- Aditamento\_PCIP\_ManuelFrexes-Maio2018
- Q38\_BREF\_WT\_ENE\_EFS\_REF-ROM\_Frexes
- Aditamento-Quadro\_38\_BREF-WT\_Frexes
- Quadro\_40\_LUA\_Frexes
- Aditamento\_Quadro\_41\_LUA\_Frexes
- Aditamento\_Planta\_AN1\_F-GERAL-A0\_05\_2018
- Aditamento\_Planta\_AN1\_G-LER-A0\_05\_2018
- Aditamento\_Planta\_AN1\_H\_05\_2018-A0